

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082-2025 - UASG 985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA DNAS Nº 101/2025



1000



10-11-1991

do ao  
um  
de do  
hões,  
os). A  
reguir.  
lado.  
ID

guaçu

## S DE PEQUENO

realizar no local e com as condições artigos 42, 43, 44, 1 de abril de 2021, turo de Preços para ções de apoio à e Réveillon", a ser

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082-2025 – UASG 985473

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIO**

SÚMULA: Institui o Protocolo de Articulação, Referência e Contrarreferência entre a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Ilapeira/D'Oeste, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Joel Carlos Fante do município de Ilapeira/D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOBS/SUAS/2012) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009); CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os fluxos e procedimentos de articulação entre o Curso de Referência para a Assistência Social (CRAS) e o grupo técnico de referência da Proteção Social Especial¹; CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progrão) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR); RESOLVE: CAPÍTULO I: DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Articulação, Referência (encomendamento) e Contrarreferência (devolutiva) entre as unidades da Proteção Social Básica (PSB) coordenadas pelo CRAS e as unidades servidas pela Proteção Social Especial (PSE) de Medianeira/Paraná, compreendidas pelo CRAS [ou "peça equívoca técnica PSE"]. Art. 2º Para fins deste protocolo, ficam definidas as seguintes competências centrais: 1- **Proteção Social Básica (CRAS)**: Atuação na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É a "porta de entrada" do SUAS e a referência para o acompanhamento familiar (PAIF) quando a situação de violação é superada (Contrarreferência). II - **Proteção Social Especial (CRAS/equipe PSE)**: Atua quando os direitos já foram violados ou ameaçados (ex: violência física, psicológica, abuso sexual, negligência grave). É a "porta de referência" para os casos identificados pelo CRAS que exigem acompanhamento especializado (PAEF). CAPÍTULO II: DO INSTRUMENTO E DO FLUXO DE CONTRARREFERÊNCIA (CRAS para PSE) Art. 3º Fica instituído o "Instrumento Padro de Referência e Contrarreferência" (Anexo I) como documento oficial e obrigatório para o trâmite de informações de usuários e famílias, entre a PSB e a PSE. Art. 4º O fluxo de Referência (acompanhamento do CRAS para o CRAS/PSE em situação de risco por violação de direitos (ex: violência, negligência grave) que extrapola a competência do Proteção Básica (PSE) - Densidade de Caso (CRAS). O técnico de referência III - PSE III - Precedimento Coordenado do CRAS para confirmar a necessidade de encaminhamento à PSE III - Encaminhamento Formal. O CRAS/PSE preenche a Seção "REFERÊNCIA" do Instrumento Padrão (Anexo I). Detalhando o motivo do encaminhamento e o histórico de atendimentos. IV - Encaminhamento Formal. O Instrumento Padrão é enviado ao CRAS/PSE por meio seguro (físico protocolado ou sistema eletrônico). V - Acolhimento (CRAS/PSE): O CRAS/PSE recebe o caso, realiza o acolhimento da família/indivíduo e inicia o acompanhamento especializado (PAEF), se cabível. CAPÍTULO III: DO FLUXO DE CONTRARREFERÊNCIA (PSE para CRAS) Art. 5º O fluxo de Contrarreferência (devolutiva do CRAS/PSE para o CRAS) é obrigatório e seguirá as seguintes etapas: 1- Avaliação de Deslignamento (CRAS/PSE): O técnico de referência do CRAS/PSE avalia que a situação de violação de direito foi superada ou estabilizada e que a família pode ser reinserida no acompanhamento preventivo da Proteção Básica. II - Preenchimento (Padrão) (Anexo I) informando o histórico do PAEF/PSE e os motivos do deslignamento III - Encaminhamento Formal. O instrumento Padrão é enviado ao CRAS de origem do território da família IV - Recebimento e Acompanhamento (Padrão): O CRAS recebe o documento, e o técnico de referência do PAIF insere a família em seu planejamento de acompanhamento familiar, ganhando a comunidade da proteção e prevenção. CAPÍTULO IV: DA ARTICULAÇÃO GESTÃO DO FLUXO Art. 6º Para garantir a efetividade deste protocolo, as equipes técnicas coordenadoras do CRAS e do CRAS/PSE [ou Equipe PSE] deverão realizar Reuniões de Articulação de Referência com periodicidade mínima [Bimestral]. § 1º O objetivo dessas reuniões é a discussão de casos complexos e alinhamento de fluxos, a avaliação de encaminhamentos e o planejamento de ações conjuntas no território. § 2º As reuniões deverão ser registradas em atas ou relatórios. Art. 7º Compõe a Coordenação dos CRAS e do CRAS/PSE [ou Responsável pela PSE] garantir a correta utilização do Instrumento Padrão (Anexo I) e o cumprimento dos fluxos estabelecidos neste Instrução Normativa. Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Ilapeira/D'Oeste-PR, 18 de novembro de 2025.

Diretoria Municipal de Assistência Social  
ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAS Nº 001/2025  
INSTRUMENTO PADRÃO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA (R-CR)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO/FAMÍLIA

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Responsável Familiar:             |                                       |
| Nº NIS:                           |                                       |
| Endereço:                         |                                       |
| Telefone:                         |                                       |
| Composição Familiar (Nome/Idade): |                                       |
| Equipamento de Origem:            | [[ CRAS [Nome]   CREAS [Nome]   Outro |
| Técnico de Referência (Origem):   | [Nome e Cargo]                        |
| Data do Encaminhamento:           | [Data]                                |

### 3. SEÇÃO DE CONTRARREFERÊNCIA (Devolutiva da Unidade de Destino)

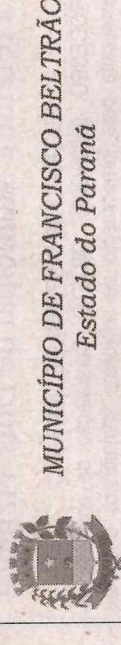
Motivo da Contrarrecidência (Devolução para a publicação dos Anexos Coligados no Relatório Anual de Execução Orçamentária correspondente ao 5º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 5º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por meio de sua presidente, no uso das atribuições estatutárias, convoca os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais integrantes do ramo de Indústrias Carnes e Derivados, com data-base no mês de Novembro, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 25/ (vinte e cinco) de Novembro de 2025/(dois mil e vinte e cinco) em primeira e única convocação, a partir das 09:00 horas até às 15:00 horas, na Sede das respectivas empresas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação ou rejeição das propostas para Convenção Coletiva de Trabalho do período 2025/2026; 2) Em caso de rejeição da proposta, quais os caminhos serem seguidos; 3) Tirar indicativo de greve; 4) Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV da C.F./ 88 e letra “E”, do Art. 513 da CLT, observando-se que esta serve uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; com autorização para desconto de 1,5 % sobre Salário Normativo a Título de Contribuição Mensal, devidos pelos Trabalhadores não Assinantes; 5) Assuntos Gerais. Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2025.

Marilene Martins Moreira dos Anjos - Presidente



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que farão a abertura e o recebimento das propostas para realização no dia 09 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, a abertura e a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.